

T.A. N.º 19.16.3688.0074511/2024-32

CT. Nº 121/2022 (SEI n.º 19.16.3900.0059452/2022-28)

CT SIAD 9438891

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ, inscrita no CNPJ/MF 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 30170-008, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Associação Paranaense de Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 76.659.820/0046-53, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 1.155, bairro Prado Velho, em Curitiba/PR, CEP 80.215-901, neste ato representada por **Vanderlei S. dos Santos**, CPF n.º ***.873.339-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme Inexigibilidade de Licitação n.º 079/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a "prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do software *Pergamum* – Sistema Integrado de Bibliotecas":

- a) a prorrogação da vigência;
- b) o reajuste do valor dos serviços;
- c) a alteração do CNPJ da Contratada;
- d) a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação da vigência

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **04/10/2024 a 03/10/2025**, inclusive, com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da alteração

Fica alterado o CNPJ da Contratada para fins exclusivos de utilização do software Pergamum, conforme solicitação apresentada pela Contratada por meio do Informativo Circular 7584514.

CLÁUSULA QUARTA – Do reajuste do valor dos serviços

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste Instrumento, a partir de 23/06/2024, devido ao reajuste de 3,93%, pelo índice IPCA/IBGE, conforme cláusula décima segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA - Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência e do reajuste (período de 04/10/2024 a 03/10/2025), o novo valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 13.665,12** (treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.40.02-10.1, com o respectivo valor reservado e sua equivalente nos exercícios seguintes, quando for o caso.

Sucláusula única - Adiciona-se ao valor global do contrato, para esse período de vigência, o valor de **R\$ 146,88** (cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao período de reajuste de 23/06/2024 a 03/10/2024.

CLÁUSULA SEXTA - Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula décima oitava ao contrato inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Proteção de Dados Pessoais

- 18.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.
- 18.2. No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
- 18.3. A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 18.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 18.5. A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 18.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.
- 18.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.
- 18.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu aditivo, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Prorrogação e Reajuste - Contrato 121/2022									
Item	Quant.	Descrição dos Serviços	Valor Inicial		Data da Proposta: 23/06/22	Valor após Reajuste			
			Unitário (R\$)	Total (R\$)	Variação IPCA Jun/23 a Mai/24	Unitário (R\$)	Total (R\$)		
1	12	Manutenção e suporte técnico do software Pergamum - Sistema Integrado de Bibliotecas	1.095,70	13.148,40	3,93%	1.138,76	13.665,12		

Reflexo do Reajuste na Vigência Atual								
Data do reajus te	23/06/24	Término da vigência	03/10/24					
Variação do serviç		Saldo a ser acrescentado ao CT						
R\$/Mês	R\$/Dia	N° de dias após rejauste	TOTAL SIAD					
43,06	1,44	102	146,88					

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Associação Paranaense de Cultura CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Osik**, **Usuário Externo**, em 27/09/2024, às 08:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Siqueira dos Santos**, **Usuário Externo**, em 27/09/2024, às 13:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO, em 27/09/2024, às 14:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SANTANA SANTOS ROCHA**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 27/09/2024, às 14:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO**, **ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 27/09/2024, às 16:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador 8130219 e o código CRC FA78A3E4.

Processo SEI: 19.16.3688.0074511/2024-32 / Documento SEI: 8130219

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br